



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.304, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura do orçamento fiscal do exercício 2025, da Administração Direta e Administração Indireta do Município de Promissão, conforme o art. 65, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.”*

**HAMILTON LUIS FOZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE PROMISSÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Município de Promissão, o Orçamento Fiscal referente ao exercício vigente de 2025, conforme a Lei Municipal nº 4.292 de 10 de dezembro de 2024, incluindo o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, também aprovado pela Lei Orçamentária.

*Dispõe sobre a ABERTURA DO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO 2.024, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, conforme o art. 65, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 2º.** A realização das receitas será realizada em conformidade com o artigo 2º da Lei citada no artigo anterior deste decreto.

**Art. 3º.** A execução das despesas será realizada em conformidade com o artigo 3º da Lei citada no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados no artigo 4º da Lei citada no artigo 1º deste decreto,

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, 01 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUIS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

#### DECRETO Nº 7.305, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso,*

*conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4292(Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, 01 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 3 de 14

### HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

### DECRETO Nº 7.306, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.292, de 10 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”*

**HAMILTON LUIS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.156.320,30 distribuídos as seguintes dotações:

- 02 01 01 Gabinete do Prefeito
- 14 04.121.0002.2002.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA 1.255,00
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 110 000 GERAL
- 28 08.244.0019.2173.0000 ADM. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 750,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 02 02 01 Divisão de Administração Geral
- 69 12.365.0005.2179.0002 PROMISSÃO EDUCADA 22.909,65
- 3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
- 02 02 03 Divisão de Pessoal e Recrutamentos
- 84 04.128.0003.2013.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 15.000,00
- 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 110 000 GERAL
- 02 02 05 Divisão de Cultura
- 94 13.392.0003.2016.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 52.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 110 000 GERAL
- 02 04 01 Secretaria Municipal de Fazenda
- 134 04.123.0003.2026.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 140.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL 2 AV. PEDRO DE TOLEDO, 386

02 05 01 Divisão de Educação Básica

170 12.361.0005.1030.0000 PROMISSÃO EDUCADA 4.252,60

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

181 12.361.0005.2033.0002 PROMISSÃO EDUCADA 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

205 12.365.0005.2042.0002 PROMISSÃO EDUCADA 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

02 05 02 Administração do FUNDEB

233 12.361.0005.2046.0001 PROMISSÃO EDUCADA 15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-

MAGISTÉRIO/Prof.Educação

239 12.365.0005.2048.0003 PROMISSÃO EDUCADA 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-

MAGISTÉRIO/Prof.Educação

242 12.365.0005.2048.0004 PROMISSÃO EDUCADA 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-

MAGISTÉRIO/Prof.Educação

254 12.367.0005.2181.0003 PROMISSÃO EDUCADA 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-

MAGISTÉRIO/Prof.Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 4 de 14

02 06 02 FMS - Atenção Básica  
361 10.301.0007.2174.0001 PROMISSÃO SAUDÁVEL  
600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JUR F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
300 001 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
02 06 04 FMS - Vigilância em Saúde  
382 10.304.0007.1070.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL  
1.490,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
300 002 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
02 07 01 FMAS - Divisão de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
453 08.244.0006.2053.0000 ENSINO SUPERIOR  
3.747,05  
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R.:  
0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
477 08.244.0008.2091.0000 CIDADE ASSISTIDA  
7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL AV. PEDRO DE  
TOLEDO,  
02 08 01 Coordenadoria de Esportes e Lazer  
510 27.812.0009.2104.0000 DIVISAO ESPORTES E  
LAZER 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 09 03 Divisão de Serviços  
541 15.451.0010.2109.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA  
200.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 10 03 Departamento Municipal de Segurança  
Pública  
566 06.181.0018.2017.0000 SEGURANÇA PUBLICA  
520.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JUR F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 11 07 Departamento Municipal de Meio Ambiente e  
Rec. Hídricos  
596 18.541.0017.2138.0000 ADM. AMBIENTAL

PROMISSÃO 2.905,50  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 09 02 Divisão de Obras  
534 15.451.0010.2121.0000 PROMISSÃO ORGANIZADA  
4.410,50  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
130 001 Manutenção conv. CIDE  
**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior  
será coberto com recursos provenientes  
de:  
**Superávit Financeiro: 4.410,50**  
Fontes de Recurso  
01 00 4.410,50  
**ANULAÇÃO:**  
02 04 01 Secretaria Municipal de Fazenda  
143 04.123.0003.2028.0000 SUPORTE  
ADMINISTRATIVO -934.604,65  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
144 04.123.0003.2028.0000 SUPORTE  
ADMINISTRATIVO -22.909,65  
4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL  
02 05 02 Administração do FUNDEB  
231 12.361.0005.2046.0001 PROMISSÃO EDUCADA  
-15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL C F.R. Grupo: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-  
MAGISTÉRIO/Prof.Educação AV.  
02 05 02 Administração do FUNDEB  
237 12.365.0005.2048.0003 PROMISSÃO EDUCADA  
-10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL C F.R. Grupo: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
2 61 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-  
MAGISTÉRIO/Prof.Educação  
240 12.365.0005.2048.0004 PROMISSÃO EDUCADA  
-10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL C F.R. Grupo: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
2 61 000 EDUCAÇÃO-FUDEB-  
MAGISTÉRIO/Prof.Educação  
249 12.366.0005.2050.0001 PROMISSÃO EDUCADA  
-5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 5 de 14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 06 04 FMS - Vigilância em Saúde

384 10.304.0007.2081.0000 PROMISSÃO SAUDÁVEL -1.490,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02 07 01 FMAS - Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social

478 08.244.0008.2093.0000 CIDADE ASSISTIDA -2.905,50

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 09 03 Divisão de Serviços

543 15.451.0010.2248.0005 PROMISSÃO ORGANIZADA -150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 02 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUIS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

### DECRETO Nº 7.307 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais à COOPERATIVA DOS PRODUTORES CAMPELINOS - COPROCAM e dá outras providências."*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES CAMPELINOS - COPROCAM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.240.268/0001-66, com sede na Estrada Municipal Antonio Gomes Filho, Agrovila Irmã Doroti, Lote 55, neste Município, representada pela Presidente JOICE APARECIDA LOPES, portadora do RG. 32.279.171-6 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 319.751.408-42, residente no Lote

157, Agrovila Floresta, Assentamento Dandara, neste Município, o uso dos bens descritos a seguir:

**I-** 01 (uma) Plantadeira adubadeira, nova, de 04 linhas para plantio convencional de milho, soja, arroz, feijão, sorgo, amendoim e outras culturas; espaçamento máximo de, no mínimo, 800 mm e espaçamento mínimo de, no mínimo, 450 mm; e potência requerida no motor do trator de, no máximo, 65cv **MARCA: JUMIL - JM 2040 04 LINHAS PLANTIO CONVENCIONAL;**

**II-** 01 (uma) Plantadora de mandioca, nova, de 02 linhas; espaçamento entrelinhas com regulagem, no mínimo, de 800 a 900 mm; com regulagem variável de distância entre manivas; e potência requerida no motor do trator de, no máximo, 65cv. **MARCA: VISANORTE - MARTINHO I;**

**III-** 04 (quatro) Motopodas, novas, motor a gasolina, 04 tempos, monocilíndrico, com potência de, no mínimo, 1,3kW/1,5HP; haste telescópica com ajuste de comprimento de, no mínimo, 2500 a 3500 mm de alcance; com conjunto de corte composto por: corrente, sabre de, no mínimo 300 mm e pinhão da corrente. **MARCA: STIHL/HT 75 MOTOPODA - 30 CM;**

**IV-** 02 (duas) Enxadas rotativas, encanteiradoras e deslocáveis, novas, com as seguintes especificações mínimas: largura total de trabalho de 1,10m, deslocamento lateral de 0,40 m, profundidade de trabalho de 0,25 m, 12 enxadas. **MARCA: IMPLFORTE/ FC 0.7;**

**V-** 12 (doze) Roçadeiras, novas, motor a gasolina, 02 tempos, monocilíndrico, com potência de, no mínimo, 1,5kW/2,0HP; com cabeçote de corte com faca plástica (fio de nylon de corte) acoplado; e diâmetro do círculo de corte de, no mínimo, 400 mm. **MARCA: OLEOMACBCH 40T;**

**VI-** 06 (seis) Motocultivadores, novos, motor a gasolina, 04 tempos, monocilíndrico, com, no mínimo, 190 cm<sup>3</sup> de cilindrada e potência de, no mínimo, 6,5cv; largura de corte de, no mínimo, 800 mm; profundidade de corte de, no mínimo, 150 a 300 mm; transmissão com, no mínimo 02 marchas a frente, neutro e 01 marcha a ré; com pneus e enxadas rotativas. **MARCA: BRANCO BTTG 6.5 800.**

**§ 1º** Os bens descritos nos incisos I a VI do artigo 1º serão utilizados para fins exclusivos da entidade e em benefícios dos cooperados.

**§ 2º** O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, que cessará mediante notificação unilateral do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Pulicado na Secretaria da**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 6 de 14

Administração na data supra.

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

*“Que entre si fazem o  
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO e a  
COPROCAM, nos termos do  
Decreto nº 7.307/2025”.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **HAMILTON LUÍS FOZ**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Paulo, 146, portador da cédula de identidade 10.385.436 e inscrito no CPF sob número 065.141.148-30, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES CAMPE SINOS - COPROCAM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.240.268/0001-66, com sede na Estrada Municipal Antonio Gomes Filho, Agrovila Irmã Doroti, Lote 55, neste Município, representada pela Presidente JOICE APARECIDA LOPES, portadora do RG. 32.279.171-6 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 319.751.408-42, residente no Lote 157, Agrovila Floresta, Assentamento Dandara, neste Município, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo objetiva regularizar a permissão de uso de bens públicos, a título precário, dos seguintes itens: 01 (uma) Plantadeira adubadeira, nova, de 04 linhas para plantio convencional de milho, soja, arroz, feijão, sorgo, amendoim e outras culturas; espaçamento máximo de, no mínimo, 800 mm e espaçamento mínimo de, no mínimo, 450 mm; e potência requerida no motor do trator de, no máximo, 65cv **MARCA: JUMIL - JM 2040 04 LINHAS PLANTIO CONVENCIONAL;** 01 (uma) Plantadora de mandioca, nova, de 02 linhas; espaçamento entrelinhas com regulagem, no mínimo, de 800 a 900 mm; com regulagem variável de distância entre manivas; e potência requerida no motor do trator de, no máximo, 65cv. **MARCA: VISANORTE - MARTINHO I;** 04 (quatro) Motopodas, novas, motor a gasolina, 04 tempos, monocilíndrico, com potência de, no mínimo, 1,3kW/1,5HP; haste telescópica com ajuste de comprimento de, no mínimo, 2500 a 3500 mm de alcance; com conjunto de corte composto por: corrente, sabre de, no mínimo 300 mm e pinhão da corrente. **MARCA: STIHL/HT 75 MOTOPODA - 30 CM;** 02 (duas) Enxadas rotativas, encanteiradoras e deslocáveis, novas, com as seguintes especificações mínimas: largura total de trabalho de 1,10m, deslocamento lateral de 0,40 m, profundidade de trabalho de 0,25 m, 12 enxadas. **MARCA: IMPLFORTE/ FC 0.7;** 12 (doze) Roçadeiras, novas, motor a gasolina, 02 tempos, monocilíndrico, com potência de, no mínimo, 1,5kW/2,0HP; com cabeçote de corte com faca plástica (fio de nylon de

corte) acoplado; e diâmetro do círculo de corte de, no mínimo, 400 mm. **MARCA: OLEOMACBCH 40T;** 06 (seis) Motocultivadores, novos, motor a gasolina, 04 tempos, monocilíndrico, com, no mínimo, 190 cm<sup>3</sup> de cilindrada e potência de, no mínimo, 6,5cv; largura de corte de, no mínimo, 800 mm; profundidade de corte de, no mínimo, 150 a 300 mm; transmissão com, no mínimo 02 marchas a frente, neutro e 01 marcha a ré; com pneus e enxadas rotativas. **MARCA: BRANCO BTTG 6.5 800.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de validade da presente cessão é de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO:** Os bens descritos neste termo destinam-se exclusivamente ao uso do PERMISSIONÁRIO, sendo expressamente proibido cedê-lo, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, ainda que provisoriamente, os direitos decorrentes deste instrumento, sem expressa autorização do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES AO PERMISSIONÁRIO:** É expressamente proibido fazer alterações estruturais nos bens sob autorização. Ao descumprir quaisquer determinações do presente termo, além das penas previstas na legislação sobre a espécie, o móvel reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro privado, impostos, se houverem, além outras relativas ao uso bem, são de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se: I - pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II - por danos causados a terceiros ou ao Município; III - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV - por infrações advindas da utilização do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** O **CEDENTE** exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do objeto. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **CEDENTE**. **§ 1º** - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade. **§ 2º** - A redestinação importará na rescisão imediata deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** O presente termo também poderá ser rescindido: I - Antes de esgotar o prazo de vigência, mediante acordo expresso e **ACEITE** do **PERMISSIONÁRIO**. II - Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o PERMISSIONÁRIO: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**; b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso; c)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 7 de 14

por razão de relevante interesse público; d) eventualmente, se a Cessionária deixar de existir.

**CLÁUSULA NOVA - FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após serem lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Promissão, 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**COPROVAM - CNPJ 18.240.268/0001-66**

**JOICE APARECIDA LOPES**

**PRESIDENTE - AUTORIZATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

### DECRETO Nº 7.308 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais à COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DO NOROESTE - COOPREN e dá outras providências.”*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à **COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DO NOROESTE - COOPREN**, inscrita no CNPJ sob nº 01.540.922/0001-54, com sede na Rodovia BR 153, km 150, Barracão Comunitário, Agrovila Central, Assentamento Reunidas, neste Município, representada pela Presidente **JOICE APARECIDA LOPES**, portadora do RG. 32.279.171-6 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 319.751.408-42, residente no Lote 157, Agrovila Floresta, Assentamento Dandara, neste Município, o uso dos bens descritos a seguir:

**I - 02** (dois) Climatizadores evaporativos, vazão de ar: 42.000m<sup>3</sup>/h;

**II - 01** (uma) Cubetadeira de legumes. Potência 0,75kw; Produção 800kg/h; Largura do canal de corte 90mm;

**III - 01** (uma) Cortadora de folhas, potência 1,5kw, produção 200 a 500kg/h;

**IV - 01** (uma) Descascadora abrasiva, potência 1,5kw, produção 1.000kg/h;

**V - 01** (uma) Centrífuga de vegetais com cesto de aço

inoxidável, potência 0,75kw, produção 100 a 300kg/h;

**VI - 01** (uma) Lavadora hidrodinâmica de vegetais, potência 1,1kw, produção 100 a 200kg/h;

**VII - 01** (uma) Despoldadora de frutas, motor 5,0cv, produção 1.000kg/h, sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, totalmente separado da saída de cascas e caroços;

**VIII - 01** (um) Dosador para polpa de frutas e líquidos, com homogeneizador dosagens até 1000g/ml, produção de até 1.00 embalagens/h, com temporizador;

**IX - 01** (uma) Esteira de lona para alimentação, estrutura em aço inox e alumínio, lona, guia lateral regulável, pés reguláveis: +/- 50mm, velocidade variável, tensão elétrica: 220 VCA, trifásico, 60 Hz, Comprimento de 2,0m;

**X - 01** (uma) Seladora a vácuo, dupla selagem em linha, selagem 02 barras, comprimento da solda: 40cm (cada barra), largura da selagem: 1,0cm, área útil da câmara: 420X440X80mm, bomba de vácuo: 40m<sup>3</sup>/h;

**XI - 01** (uma) Seladora automática continua vertical com datador, capacidade de carga da esteira de 5,0kg; Regulagem de temperatura de selagem, de velocidade da esteira, de temperatura do datador e de pressão do mordente; Largura de selagem: 6,0 a 15,0mm; Velocidade: 0 a 12m/min., impressão: 03 linhas e 45 caracteres;

**XII - 01** (uma) Seladora de selar saquinhos plásticos com líquidos, seladora a pedal, aço carbono pintura epóxi anticorrosiva, soldagem simultânea, com suporte para caixa plástica, soldagem com saquinho em pé, comprimento 32,0 cm;

**XIII - 01** (uma) Mesa de lavagem, tipo basculante, atomizada com cuba de escoamento, com bomba acoplada de 1,0 cv;

**XIV - 01** (uma) Mesa para seleção, corte e limpeza. Mesa de aço inoxidável com tampo liso e prateleira gradeada; Medida: 1900 x 700 x 850mm;

**XV - 45** (quarenta e cinco) Paletes de Plástico, cor branca, atende aos requisitos APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) de higienização, dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 165 mm, carga estática: 7500kg, carga dinâmica: 1500kg, materiais: polietileno e polipropileno virgem;

**XVI - 02** (dois) Transpaletes hidráulicos. Carrinho hidráulico com capacidade para 3.000kg, rodas Duplas (TANDEM) de Poliuretano;

**XVII - 02** (duas) Balanças móveis digitais. Capacidade 500kg, divisão de 100g, plataforma de 700 x 500mm;

**XVIII - 1000** (mil) Caixas plásticas agrícolas vazadas. Medidas: Externa: 556mm x 360mm x 310mm, Interna: 515mm x 320mm x 30mm; Material: PEAD; Capacidade 49 l; Cubagem: 0,062 m<sup>3</sup>/unidade; com alça reforçada e bolsa para identificação do produto;

**XIX - 500** (quinhentas) Caixas plásticas agrícolas BR-1000. Dimensões Externas (C x L x A): 770 x 570 x 310mm; Dimensões Internas (C x L x A): 736 x 536 x 295 (altura interna livre); Material: PE - AD (polietileno alta densidade); Cubagem: 0,136 m<sup>3</sup>/unidade, Capacidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 8 de 14

118litros;

**XX-** 60 (sessenta) Paletes de Plástico. Cor preta; Atende aos requisitos APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) de higienização; Dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 165mm, Carga estática: 7500 kg, carga dinâmica: 1500 kg, materiais: polietileno e polipropileno virgem;

**XXI-** 02 (dois) Carros plataformas. Capacidade 400kg, rodas pneumáticas, plataforma de aço com 02 abas, altura total: 425mm, comprimento total: 1500mm, largura total: 800mm;

**XXII-** 02 (dois) Carros armazém em aço, capacidade 200kg, comprimento cubo: 55mm, comprimento da plataforma: 360mm, dimensões (A x L x C): 1137 x 230 x 360mm, largura da plataforma: 230mm, rodas maciças;

**XXIII-** 02 (dois) Carrinhos coletores de lixo com tampa. Cor branca: Composto por: corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão para basculamento lateral e reforço em chapa de aço, corpo e tampa em HDPE (Polietileno de Alta Densidade), 04 rodízios giratórios sendo 02 com freios de estacionamento com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, dimensões: (Altura x Largura x Profundidade): 1.330 x 1.360 x 1.095mm, capacidade de carga: 450kg, capacidade: 1000 litros;

**XXIV-** 01 (um) Refratômetro digital portátil. Escala de medição de Brix: 0 ~ 95% Brix; Divisões de 0,1, precisão:  $\pm 0,2$ , escala índice de refração: 1.3330 ~ 1.5400, divisões: de 0,0001, precisão:  $\pm 0,0003$ , escala de temperatura: 0°C ~ 70°C, precisão de temperatura:  $\pm 1^\circ\text{C}$ , resolução de temperatura: 1°C, temperatura de operação: 0°C ~ 30°C;

**XXV-** 01 (um) Medidor de PH digital portátil, à prova d'água, grau de proteção: IP - 67, imersão máxima: 1 metro, tempo máximo de imersão: 30 minutos, eletrodo substituível; eletrodo incorporado ao aparelho, escala de medição: 0,00 a 14,00 pH, resolução: 0,01 pH; Precisão:  $\pm 0,05$  pH, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60°C;

**XXVI-** 01 (uma) Lavadora de alta pressão. Potência: 2,5kw, pressão: 1740lbs/120psi, vazão: 400-500l/h, com pistola, mangueira alta pressão de 7,5 m, tubeira de alta pressão de inox 400mm, aplicador de detergente integrado e Bico Leque.

§ 1º Os bens descritos nos incisos I a XXVI do artigo 1º serão utilizados para fins exclusivos da entidade e em benefícios dos cooperados.

§ 2º O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, que cessará mediante notificação unilateral do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de janeiro

de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

*“Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO** e a **COPROVAM**, nos termos do Decreto nº 7.308/2025”.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **HAMILTON LUÍS FOZ**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Paulo, 146, portador da cédula de identidade 10.385.436 e inscrito no CPF sob número 065.141.148-30, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO REUNIDAS - ACEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 13.005.980/0001-67, com sede no Assentamento Reunidas, Lote 161-A, Agrovila Promissão, neste Município, representada pela Presidente MARIA JOSÉ VITURINO BEZERRA, portadora do RG. 21.990.719-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 115.405.628-75, residente no Sítio Maria da Libertação, Lote 310, Agrovila Campinas, neste Município, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo objetiva regularizar a permissão de uso de bens públicos, a título precário, dos seguintes itens: 02 (dois) Climatizadores evaporativos, vazão de ar: 42.000m<sup>3</sup>/h; 01 (uma) Cubetadeira de legumes. Potência 0,75kw; Produção 800kg/h; Largura do canal de corte 90mm; 01 (uma) Cortadora de folhas, potência 1,5kw, produção 200 a 500kg/h; 01 (uma) Descascadora abrasiva, potência 1,5kw, produção 1.000kg/h; 01 (uma) Centrífuga de vegetais com cesto de aço inoxidável, potência 0,75kw, produção 100 a 300kg/h; 01 (uma) Lavadora hidrodinâmica de vegetais, potência 1,1kw, produção 100 a 200kg/h; 01 (uma) Despulpadora de frutas, motor 5,0cv, produção 1.000kg/h, sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, totalmente separado da saída de cascas e caroços; 01 (um) Dosador para polpa de frutas e líquidos, com homogeneizador dosagens até 1000g/ml, produção de até 1.00 embalagens/h, com temporizador; 01 (uma) Esteira de lona para alimentação, estrutura em aço inox e alumínio, lona, guia lateral regulável, pés reguláveis: +/- 50mm, velocidade variável, tensão elétrica: 220 VCA, trifásico, 60 Hz, Comprimento de 2,0m; 01 (uma) Seladora a vácuo, dupla selagem em linha, selagem 02 barras, comprimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 9 de 14

da solda: 40cm (cada barra), largura da selagem: 1,0cm, área útil da câmara: 420X440X80mm, bomba de vácuo: 40m<sup>3</sup>/h; 01 (uma) Seladora automática continua vertical com datador, capacidade de carga da esteira de 5,0kg; Regulagem de temperatura de selagem, de velocidade da esteira, de temperatura do datador e de pressão do mordente; Largura de selagem: 6,0 a 15,0mm; Velocidade: 0 a 12m/min., impressão: 03 linhas e 45 caracteres; 01 (uma) Seladora de selar saquinhos plásticos com líquidos, seladora a pedal, aço carbono pintura epóxi anticorrosiva, soldagem simultânea, com suporte para caixa plástica, soldagem com saquinho em pé, comprimento 32,0 cm; 01 (uma) Mesa de lavagem, tipo basculante, atomizada com cuba de escoamento, com bomba acoplada de 1,0 cv; 01 (uma) Mesa para seleção, corte e limpeza. Mesa de aço inoxidável com tampo liso e prateleira gradeada; Medida: 1900 x 700 x 850mm; 45 (quarenta e cinco) Paletes de Plástico, cor branca, atende aos requisitos APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) de higienização, dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 165 mm, carga estática: 7500kg, carga dinâmica: 1500kg, materiais: polietileno e polipropileno virgem; 02 (dois) Transpaletes hidráulicos. Carrinho hidráulico com capacidade para 3.000kg, rodas Duplas (TANDEM) de Poliuretano; 02 (duas) Balanças móveis digitais. Capacidade 500kg, divisão de 100g, plataforma de 700 x 500mm; 1000 (mil) Caixas plásticas agrícolas vazadas. Medidas: Externa: 556mm x 360mm x 310mm, Interna: 515mm x 320mm x 30mm; Material: PEAD; Capacidade 49 l; Cubagem: 0,062 m<sup>3</sup>/unidade; com alça reforçada e bolsa para identificação do produto; 500 (quinhentas) Caixas plásticas agrícolas BR-1000. Dimensões Externas (C x L x A): 770 x 570 x 310mm; Dimensões Internas (C x L x A): 736 x 536 x 295 (altura interna livre); Material: PE - AD (polietileno alta densidade); Cubagem: 0,136 m<sup>3</sup>/unidade, Capacidade 118litros; 60 (sessenta) Paletes de Plástico. Cor preta; Atende aos requisitos APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) de higienização; Dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 165mm, Carga estática: 7500 kg, carga dinâmica: 1500 kg, materiais: polietileno e polipropileno virgem; 02 (dois) Carros plataformas. Capacidade 400kg, rodas pneumáticas, plataforma de aço com 02 abas, altura total: 425mm, comprimento total: 1500mm, largura total: 800mm; 02 (dois) Carros armazém em aço, capacidade 200kg, comprimento cubo: 55mm, comprimento da plataforma: 360mm, dimensões (A x L x C): 1137 x 230 x 360mm, largura da plataforma: 230mm, rodas maciças; 02 (dois) Carrinhos coletores de lixo com tampa. Cor branca: Composto por: corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão para basculamento lateral e reforço em chapa de aço, corpo e tampa em HDPE (Polietileno de Alta Densidade), 04 rodízios giratórios sendo 02 com freios de estacionamentos com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, dimensões: (Altura x Largura x Profundidade): 1.330 x 1.360 x 1.095mm, capacidade de carga: 450kg,

capacidade: 1000 litros; 01 (um) Refratômetro digital portátil. Escala de medição de Brix: 0 ~ 95% Brix; Divisões de 0,1, precisão: ±0,2, escala índice de refração: 1.3330 ~ 1.5400, divisões: de 0,0001, precisão: ±0,0003, escala de temperatura: 0°C ~ 70°C, precisão de temperatura: ± 1°C, resolução de temperatura: 1°C, temperatura de operação: 0°C ~ 30°C; 01 (um) Medidor de PH digital portátil, à prova d'água, grau de proteção: IP - 67, imersão máxima: 1 metro, tempo máximo de imersão: 30 minutos, eletrodo substituível; eletrodo incorporado ao aparelho, escala de medição: 0,00 a 14,00 pH, resolução: 0,01 pH; Precisão: ± 0,05 pH, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60°C; 01 (uma) Lavadora de alta pressão. Potência: 2,5kw, pressão: 1740lbs/120psi, vazão: 400-500l/h, com pistola, mangueira alta pressão de 7,5 m, tubeira de alta pressão de inox 400mm, aplicador de detergente integrado e Bico Leque.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de validade da presente cessão é de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO:** Os bens descritos neste termo destinam-se exclusivamente ao uso do PERMISSONÁRIO, sendo expressamente proibido cedê-lo, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, ainda que provisoriamente, os direitos decorrentes deste instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES AO PERMISSONÁRIO:** É expressamente proibido fazer alterações estruturais nos bens sob autorização. Ao descumprir quaisquer determinações do presente termo, além das penas previstas na legislação sobre a espécie, o móvel reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro privado, impostos, se houverem, além outras relativas ao uso bem, são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se: I - pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II - por danos causados a terceiros ou ao Município; III - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV - por infrações advindas da utilização do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** O CEDENTE exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do objeto. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CEDENTE. § 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade. § 2º - A tredestinação importará na rescisão imediata deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** O presente termo também poderá ser rescindido: I - Antes de esgotar o prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 10 de 14

de vigência, mediante acordo expresso e **ACEITE** do **PERMISSIONÁRIO**. II - Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o **PERMISSIONÁRIO**: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**; b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso; c) por razão de relevante interesse público; d) eventualmente, se a **Cessionária** deixar de existir.

**CLÁUSULA NOVA - FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após serem lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Promissão, 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**COPROVAM - CNPJ 18.240.268/0001-66**  
**JOICE APARECIDA LOPES**  
**PRESIDENTE - AUTORIZATÁRIO**  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 7.309 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos municipais à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO REUNIDAS - ACCEPAR e dá outras providências."*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO REUNIDAS - ACCEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 13.005.980/0001-67, com sede no Assentamento Reunidas, Lote 161-A, Agrovila Promissão, neste Município, representada pela Presidente **MARIA JOSÉ VITURINO BEZERRA**, portadora do RG. 21.990.719-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 115.405.628-75, residente no Sítio Maria da Libertação, Lote 310, Agrovila Campinas, neste Município, o uso do bem descrito a seguir:

I - 01 (uma) Carroceria baú frigorífica nova,

comprimento externo de 6.200mm, largura externa entre 2.250 e 2.300mm, altura interna entre 2.000 e 2.200mm, com 02 portas traseiras, com 01 porta lateral, assoalho de alumínio canaletado, para-choque conforme Resolução 952/22 do CONTRAN, protetor lateral Resolução 953/22 do CONTRAN, com faixas refletivas em conformidade com Resolução 948/22 do CONTRAN, com aparelho de refrigeração acoplado.

**§ 1º** O bem descrito no inciso I do artigo 1º será utilizado para fins exclusivos da entidade e em benefícios dos cooperados.

**§ 2º** O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, que cessará mediante notificação unilateral do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

*"Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO** e a **COPROVAM**, nos termos do Decreto nº 7309/2025".*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **HAMILTON LUÍS FOZ**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Paulo, 146, portador da cédula de identidade 10.385.436 e inscrito no CPF sob número 065.141.148-30, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PRODUÇÃO DO ASSENTAMENTO REUNIDAS - ACCEPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 13.005.980/0001-67, com sede no Assentamento Reunidas, Lote 161-A, Agrovila Promissão, neste Município, representada pela Presidente **MARIA JOSÉ VITURINO BEZERRA**, portadora do RG. 21.990.719-5 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 115.405.628-75, residente no Sítio Maria da Libertação, Lote 310, Agrovila Campinas, neste Município, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo objetiva regularizar a permissão de uso de bem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 11 de 14

público, a título precário, do seguinte item: 01 (uma) Carroceria baú frigorífica nova, comprimento externo de 6.200mm, largura externa entre 2.250 e 2.300mm, altura interna entre 2.000 e 2.200mm, com 02 portas traseiras, com 01 porta lateral, assoalho de alumínio canaletado, para-choque conforme Resolução 952/22 do CONTRAN, protetor lateral Resolução 953/22 do CONTRAN, com faixas refletivas em conformidade com Resolução 948/22 do CONTRAN, com aparelho de refrigeração acoplado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de validade da presente cessão é de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO:** Os bens descritos neste termo destinam-se exclusivamente ao uso do PERMISSONÁRIO, sendo expressamente proibido cedê-lo, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, ainda que provisoriamente, os direitos decorrentes deste instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES AO PERMISSONÁRIO:** É expressamente proibido fazer alterações estruturais nos bens sob autorização. Ao descumprir quaisquer determinações do presente termo, além das penas previstas na legislação sobre a espécie, o móvel reverterá imediatamente ao Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro privado, impostos, se houverem, além outras relativas ao uso bem, são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se: I - pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II - por danos causados a terceiros ou ao Município; III - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV - por infrações advindas da utilização do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** O CEDENTE exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do objeto. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao CEDENTE. **§ 1º** - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade. **§ 2º** - A redirecionamento importará na rescisão imediata deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** O presente termo também poderá ser rescindido: I - Antes de esgotar o prazo de vigência, mediante acordo expresso e ACEITE do PERMISSONÁRIO. II - Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o PERMISSONÁRIO: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE; b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso; c)

por razão de relevante interesse público; d) eventualmente, se a Cessionária deixar de existir.

**CLÁUSULA NOVA - FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após serem lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Promissão, 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍZ FOZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ACCEPAR - CNPJ 13.005.980/0001-67**

**MARIA JOSÉ VITURINO BEZERRA**  
**PRESIDENTE - AUTORIZATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

**DECRETO Nº 7.310 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a consolidação da Rede Municipal de Ensino, que engloba a Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências”.*

**HAMILTON LUÍZ FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que a Rede Municipal de Ensino do Município de Promissão é composta por unidades de Educação Infantil, inclusive creches, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, organizadas por especialidades.

**CONSIDERANDO** que o Magistério Municipal foi regulamentado pela Lei Complementar nº 031, de 18 de fevereiro de 2016, que além de estruturá-lo, organizou o seu quadro profissional, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme nomenclaturas em vigor, em regimento uniforme.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Rede Municipal de Ensino do Município de Promissão, constituída por unidades de Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 12 de 14

exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

**Art. 2º** A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e no Município de Promissão é oferecida através das seguintes unidades.

**I** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Doutor Arnaldo Andrade", situado na Avenida Júlio Prestes, s/nº, Centro;

**II** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo da Fantasia", situado na Rua dos Canários, nº 47, Jardim dos Pássaros;

**III** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Ninho do Beija Flor", situado na Agrovila Tietê, Assentamento "Fazenda Reunidas", zona rural;

**IV** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Lázaro Ferraciolli", situado na Rua Augusto Felizardo, nº 300, Jardim Bela Vista;

**V** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Catatau", situado na Avenida Acre, nº 51, Jardim América;

**VI** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Mônica", situado na Rua Alonso de Andrade, nº 1501, Jardim das Flores;

**VII** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Raios de Sol - Professora Iracema Pereira da Silva Gonçalves", situado na Rua Oitis, s/nº, Jardim Bom Viver;

**VIII** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Reino Encantado", situado na Rua Carlos Rodrigues Pinto, s/nº, Bairro Nosso Teto;

**IX** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Tutuca", situado na Avenida Ademar de Barros, s/nº, Jardim Nova Promissão;

**X** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente", situado na Avenida Matão, nº 255, Distrito de Santa Maria do Gurupá;

**XI** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Dulce", situado na Praça "Eunice Volpe", s/nº, Jardim Alvorada;

**XII** - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Acácias", situado na Rua Francisco Rodrigues Portela, s/nº, Jardim Nova Promissão.

**Art. 3º** O Ensino Fundamental, que tem por objetivo a formação básica do cidadão, na Rede Municipal de Ensino de Promissão é oferecido até o 5º ano através das seguintes unidades:

**I** - EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Colégio Xavier", situada na Rua Genaro Sammarco, nº 114, Centro;

**II** - EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Aurélia Moreira de Barros", situada na Praça Professor Wagner Pereira Ramos, s/nº, Jardim Bom Viver;

**III** - EMEIF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cantinho do Céu", situada na Rodovia

Transbrasiliana (BR-153), km 152, Agrovila Central, Assentamento "Fazenda Reunidas", zona rural;

**IV** - EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Agrovila Tietê", situada na Agrovila de Penápolis, Assentamento "Fazenda Reunidas", zona rural.

**Parágrafo único.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede de Ensino do Município de Promissão, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria, constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida e tem como unidades sedes de ensino:

**I** - EJA - Educação de Jovens e Adultos, sediada na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Aurélia Moreira de Barros", situada na Praça Professor Wagner Pereira Ramos, s/nº, Jardim Bom Viver;

**II** - EJA - Educação de Jovens e Adultos, sediada na EMEIF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cantinho do Céu", situada na Rodovia Transbrasiliana (BR-153), km 152, Agrovila Central, Assentamento "Fazenda Reunidas", zona rural.

**Art. 4º** Integra a Rede de Ensino do Município de Promissão o Centro Educacional Multidisciplinar (CEM) "Pequeno Príncipe", situado à Rua Olívio Pereira Ramos, nº 502, Centro, criado pela Lei Municipal nº 3.192, de 25 de julho de 2013, com a finalidade específica de apoiar os programas, projetos e ações de atendimentos nas áreas de educação e inclusão pedagógica no Município.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 7.033, de 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 06 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

**DECRETO Nº 7.311 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Institui a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio referente ao PROJETO ESTADUAL DO LEITE 'VIVA LEITE' e dá outras disposições"*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" neste Município, desenvolvido por meio de convênio entre esta Prefeitura Municipal de Promissão e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 44.569/1999 e alterações posteriores,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 13 de 14

com as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

- a) TITULAR: LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA,  
b) SUPLENTE: THAMERA ALBINO DA SILVA,

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Promissão:

- a) NAYARA CARRIJO DA COSTA,

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) OLÍVIA APARECIDA CARAVACA DA SILVA RIBEIRO.

**Art. 2º** Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n.º 6.963, de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 23 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra.**

### DECRETO Nº 7.312 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2023 (Secretaria Municipal de Educação)”.*

**HAMILTON LUÍS FOZ**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo nº 001/2023 foi homologado pelos Decretos nº (s) 7.139, de 09 de fevereiro de 2024 e 7.149, de 01 de março de 2024, quando se iniciaram os prazos de validades do certame para os cargos respectivos.

**CONSIDERANDO** que há conveniência e oportunidade por parte da Administração na prorrogação do referido processo seletivo, porquanto é imprescindível efetuar contratações para suprir necessidades sazonais na seara da educação (licenças, afastamentos, etc.).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2023, homologado através dos Decretos Municipais nº (s) 7.139, de 09 de fevereiro de 2024 e 7.149, de 01 de março de 2024, a partir de:

I - **09 de fevereiro de 2025**, relativamente aos cargos de:

- a) Cuidador Educacional;  
b) Monitor Infantil;  
c) Pajem;  
d) PEB-I - Professor de Educação Infantil;  
e) PEB-I - Professor de Ensino Fundamental;  
f) PEB-I - Professor de Apoio (Ensino Fundamental);  
g) PEB-I - Professor de Educação Especial;

h) PEB-I - Professor de EJA;

i) PEB-II - Professor de Educação Física;

j) PEB-II - Professor de Artes;

k) Servente.

II - **01 de março de 2025**, relativamente ao cargo de **Merendeira**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 30 de janeiro de 2025.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 40.896, de 27 de janeiro de 2023, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **24/02/2025 às 09:00 horas**, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comum de Instalação de ares condicionados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Promissão/SP, conforme Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://www.promissao.sp.gov.br>, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO - SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 - Centro - PROMISSÃO - S.P. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (14) 3543-9000, em horário comercial - Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 10 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO INÁCIO SOARES**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HAMILTON LUIS FOZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1710

Página 14 de 14



### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, por meio da Comissão de Licitação, **RESOLVE Retificar o Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025**, publicado no dia 07/02/2025, cujo objeto é A contratação de empresa especializada na prestação de serviços comum de Instalação de ares condicionados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Promissão/SP, conforme Edital, nos seguintes termos:

**Correção da data de realização do Pregão Eletrônico de 19/02/2025 para 24/02/2025.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Promissão, 10 de fevereiro de 2025.

  
Fernando Inácio Soares  
Setor de Licitações

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz  
Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52  
(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissão.sp.gov.br

  prefeitura\_promissao



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f688-e144-e732-be2a-75



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1710, ano X, veiculado em 10 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 10/02/2025 às 15:56:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f688-e144-e732-be2a-75>